



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



**TERMO DE CONTRATO Nº 29.1.08/2021/CSL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 29.1.08/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MONTEIRO - PB E A EMPRESA DROGAFONTE  
LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DROGAFONTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, sediado(a) na Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.329.005 SSP/PE e CPF nº 056.554.614-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.21/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

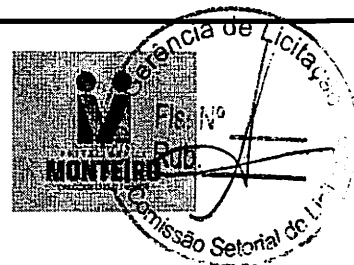
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
8	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	HIPOLABOR	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
24	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP. 3ML	HIPOLABOR	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
31	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR. AMP	BLAUSIEGEL	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



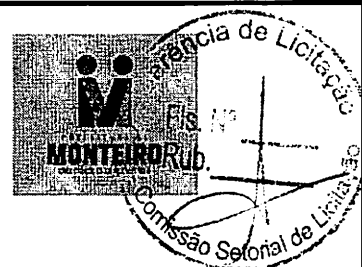
34	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMID O	GEOLAB	75000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
38	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMID O	PRATI DONAD	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
45	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE, PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 50 MCG	FR. 200 DOSES	GLAXOSMITHK	60	R\$ 26,42	R\$ 1.585,20
56	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP. 2ML	WASSER	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
70	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMID O	ZYDUS/NIKKH( RJ)	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
71	CARVEDIOL 3,125MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMID O	GERMED	48000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
75	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR. AMP	BLAUSIEGEL- (SP)	7000	R\$ 6,59	R\$ 46.130,00
90	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20ML	HIPOLABOR- M(MG)	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
95	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP. 5ML	HYPOFARMA- M(MG)	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
107	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMID O	LEGRAND/GER( SP)	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
108	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMID O	NOVA QUIMIC(SP)	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
109	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	SANTISA-SP(SP)	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
111	DICLOFENACO, SAL POTÁSSIO - 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	CIMED	29000	R\$ 0,06	R\$ 1.740,00
114	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMID O	PHARLAB- MG(MG)	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
129	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA. EMBALAGENS C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	SERINGA 0,40ML	MYLAN(ES)	1500	R\$ 20,60	R\$ 30.900,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



130	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA. EMBALAGENS C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	SERINGA 0,60ML	MYLAN(ES)	200	R\$ 29,22	R\$ 5.844,00
131	EPINEFRINA 1 MG/ML .SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP. 1ML	HIPOLABOR- M(MG)	750	R\$ 1,77	R\$ 1.327,50
139	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMID O	EMS(SP)	145000	R\$ 0,14	R\$ 20.300,00
155	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA- (MG)	250000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
162	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMID O	MEDQUIMICA- (MG)	130000	R\$ 0,03	R\$ 3.900,00
165	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMID O	CRISTALIA- S(SP)	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
169	HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG	COMPRIMID O	CRISTALIA- S(SP)	70000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
178	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR. 30ML	MULTILAB- RS(RS)	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
180	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO SOLUÇÃO ORAL	COMPRIMID O	CRISTALIA- S(SP)	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
187	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CÁPSULA	GEOLAB- GO(GO)	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
195	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 MICROS GRAMAS	COMPRIMID O	MERCK(RJ)	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
197	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 25 MICROS GRAMAS	COMPRIMID O	MERCK(RJ)	29000	R\$ 0,09	R\$ 2.610,00
198	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 50 MICROS GRAMAS	COMPRIMID O	MERCK(RJ)	29000	R\$ 0,09	R\$ 2.610,00
200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% - SPRAY	FR. 50ML	HIPOLABOR- M(MG)	200	R\$ 40,99	R\$ 8.198,00
203	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMID O	CIMED(MG)	18000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
208	METFORMINA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMID O	MERCK(RJ)	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
209	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMID O	MERCK(RJ)	250000	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
215	METRONIDAZOL 100 MG - 40 MG / ML	FR. 100ML	EMS(SP)	250	R\$ 6,32	R\$ 1.580,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



	(SUSPENSÃO)					
216	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	24000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
223	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR-M(MG)	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
229	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMP10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP. 10ML	CRISTALIAS(SP)	200	R\$ 32,49	R\$ 6.498,00
240	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
251	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG /2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP. 2ML	SANVAL(SP)	3000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
259	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100MG (AEROSOL INALATÓRIO).	FR. 200 DOSES	GLAXOSMITHK(RJ)	750	R\$ 9,79	R\$ 7.342,50
262	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
263	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
264	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
281	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	EMS(SP)	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
Valor Total						R\$ 296.931,20

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/03/2021 e encerramento em 08/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 296.931,20 (Duzentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 014 - Fundo Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2089 - Manutenção das Ativ. Dos Serviços Móvel de Urgência – SAMU.

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2090 - Manutenção de unidade de Ponto Atendimento – UPA.

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2083 Manutenção da Rede CAPS

**Programa de Trabalho:** 10 303 1010 2094 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

**Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

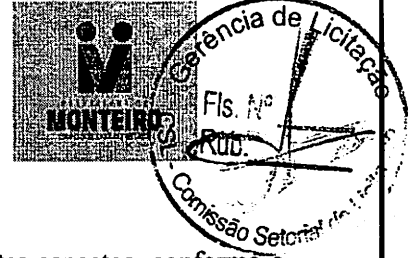
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



Monteiro – PB, 08 de Março de 2021.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
CONTRATANTE

**DROGAFONTE**  
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2021.03.23 09:58:30 -03'00'

**DROGAFONTE LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Kezia Maria Cavalcanti Morato

Nome Completo:

CPF: 032.093.924 -07

2- Vanessa da Silva Ambrósio Santos

Nome Completo:

CPF: 079.712.514-16.